



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0054/2025.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Acostado aos autos, encontra-se PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2015/2024, emitido em 25 de novembro de 2024 (Evento 26, PARECER1, Páginas 1-2), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos: ao quadro clínico da Autora – síndrome demencial; indicação e disponibilização pelo SUS, do medicamento rivastigmina adesivo transdérmico 4,6mg (Exelon® patch).

No referido parecer, este Núcleo solicitou ao médico assistente a emissão de um laudo médico detalhado, especificando o tipo de demência que estaria relacionada ao uso do fármaco no tratamento da autora.

Em novo documento médico (Evento 36, LAUDO2, Página 1), foi mencionado que a Autora apresenta diagnóstico de demência do tipo Alzheimer (CID11: 6D80). A rivastigmina adesivo transdérmico 4,6mg (Exelon® patch) prescrita é o fármaco que retarda os sintomas, assim como a galantamina e a donepezila.

Isto posto, informa-se que o medicamento rivastigmina adesivo transdérmico 4,6mg (Exelon® patch) está indicado para o quadro clínico da Autora - demência do tipo Alzheimer.

No que se refere à disponibilização pelo SUS, a rivastigmina 9mg adesivo transdérmico (4,6mg/24 h) - pertence ao grupo 1A de financiamento do Componente da Assistência Farmacêutica, é fornecida pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos



pacientes que perfaçam os critérios de inclusão descritos no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Doença de Alzheimer (Portaria conjunta nº 13, de 28 de novembro de 2017), bem como atendam ao disposto na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 (estabelece as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS).

Em consulta realizada ao Sistema Nacional da Assistência Farmacêutica - Hórus, verificou-se que a Autora não está cadastrada no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o recebimento do medicamento rivastigmina 9mg adesivo transdérmico (4,6mg/24 h).

Assim, recomenda-se ao médico assistente que verifique se a Requerente se enquadra nos critérios do PCDT da Doença de Alzheimer. Em caso positivo, para ter acesso ao medicamento rivastigmina 9mg adesivo transdérmico (4,6mg/24 h), e ainda cumprindo o disposto nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS, a representante legal deverá efetuar cadastro junto ao CEAF, comparecendo à Riofarms Duque de Caxias, localizada na Rua Marechal Floriano, 586 A - Bairro 25 agosto, tel.: (21) 98235-0066 / 98092-2625, munida da seguinte documentação: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).

Cabe informar que, na presente data, foi realizada consulta ao sistema de controle de estoque da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (SAFIE) da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), sendo verificado que o fármaco rivastigmina 9mg adesivo transdérmico (4,6mg/24 h) está com status de estoque abastecido.



Acrescenta-se que para o manejo da Doença de Alzheimer, o Ministério da Saúde publicou a Portaria conjunta nº 13, de 28 de novembro de 2017, a qual dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Alzheimer. Por conseguinte, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) disponibiliza, atualmente, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), os seguintes medicamentos: Donepezila 5mg e 10mg (comprimido), Galantamina 8mg, 16mg e 24mg (cápsulas de liberação prolongada), Rivastigmina 9mg, 18mg (adesivo transdérmico) e 1,5mg, 3,0mg, 4,5mg, 6,0mg (cápsulas), 2,0mg/mL (solução oral) e Cloridrato de Memantina 10mg (cápsula de liberação controlada).

É o parecer.

À 2ª Vara Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciário do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.